

Lei nº 397

37

Institui Brasão para o município de Nova Trento

Pedro Faria Júnior, Prefeito Municipal
de Nova Trento,

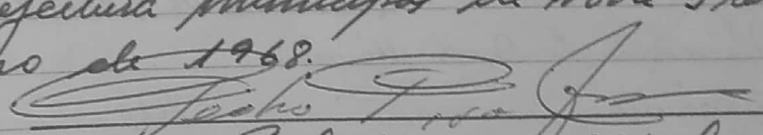
Faco saber a todos os habitantes do
município, que a Câmara Munici-
pal decreta e em sanciona a seguin-
te lei:

Art. 1º - Fica instituído ao município
de Nova Trento, um Brasão com os significados que
se fazem necessários.

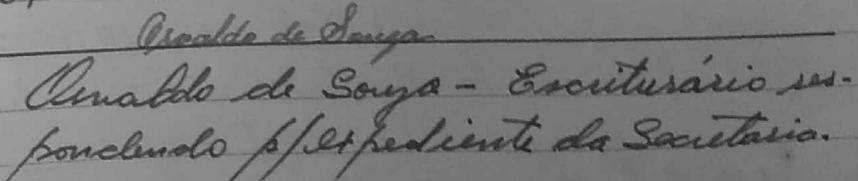
Art. 2º - Fica a critério da Câmara
Municipal, a escolha das cores e o significado do mesmo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor,
na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento,
em 30 de novembro de 1968.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada a pre-
sente lei, na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Nova Trento, em 30 de novembro de 1968


Arnaldo de Souza

Escriturário res-
ponsável p/et pediente da Secretaria.